

No meio comercial e empresarial, há [diversas práticas corriqueiras](#). Contudo, dentro destas práticas, há algumas ilegais, como a concorrência desleal.

A **concorrência desleal**, apesar de ilegal e reprovada, acontece com muita frequência, dessa forma, há algumas sanções que podem ser aplicadas.

CONCEITO



A concorrência desleal é uma prática ilícita de mercado, onde as empresas e seus gestores utilizam de técnicas ilegais e abusivas para garantir a clientela e prejudicar seus concorrentes.

É uma conduta imoral, que viola claramente os princípios da honestidade comercial, lealdade e boa fé. Sendo assim, é uma prática que não pode ser incentivada ou permitida em nenhuma hipótese.

Estes atos ilícitos podem, ainda, trazer consequências legais, cíveis e criminais para quem as pratica.

Dessa forma, quem realizar quaisquer dessas **práticas abusivas**, poderá ser obrigado a ressarcir e indenizar a empresa afetada.

EXEMPLOS COMUNS

Alguns exemplos comuns destas práticas são:

a) Confusão entre produtos ou estabelecimento

Esta é a forma mais comum dentre as práticas desleais comuns no mercado.

Muitas vezes, esta prática é uma espécie de plágio e, a empresa desleal utiliza um nome ou uma marca parecida, imitando a já existente.

Esta imitação é claramente intencional e poderá ser tão semelhante, que causará confusão entre a clientela, causando danos diretos à empresa.

A ideia toda é induzir o consumidor ao erro, assim ele irá comprar um produto diferente da marca ou empresa que ele queria.

b) Difamação do concorrente

Difamar ou diminuir uma marca concorrente é outro exemplo que poderá [causar vários problemas para uma empresa](#).

Dessa forma, a depreciação da empresa concorrente se dará através de seus produtos, bens e serviços, com o objetivo de prejudicar o negócio adversário.

Neste sentido, diante dos avanços tecnológicos, fica cada vez mais fácil adotar este tipo de prática, considerando que o ambiente virtual dificulta a identificação do ato.

Ressalta-se que estes danos, dependendo da proporção e gravidade, poderão ser irreparáveis, demonstrando novamente, a gravidade deste tipo de prática mercadológica.

c) Concorrência parasitária

Por fim, esta modalidade é, de certa forma, menos agressiva. Contudo, ainda poderá **prejudicar concorrentes** de diversas maneiras.

Neste tipo de prática, o concorrente desleal obterá a clientela sem esforço, pois se aproveitará do sucesso alheio.

Esta conduta consiste em esperar que outra empresa ou empresário lance um produto, para enfim copiá-lo, de forma ilegal, o que poderá ser combatido caso hajam os devidos registros de propriedade intelectual.

Entretanto, a empresa que realizou a cópia irá lançar um produto no mercado com uma qualidade inferior podendo ainda prejudicar a imagem de mercado da empresa prejudicada.

COMO SE PROTEGER

Diante destas práticas de concorrência desleal, há vários perigos que podem ocorrer. Dessa forma, a maneira mais efetiva de uma empresa se proteger é realizando todos os trâmites.

Realize os devidos registros na junta comercial e Instituto Nacional da Propriedade Industrial.

Neste sentido, além de realizar o registro regular de sua empresa, é necessário realizar um monitoramento constante de seu uso.

Assim, utilizará de recursos e procedimentos legais para que seja impedido de sofrer as consequências dos atos desleais.

Por fim, se faz necessário entender e realizar uma gestão eficiente para evitar a **concorrência desleal** na sua empresa. Gostou do conteúdo e quer aprender mais sobre o universo do Direito? [Continue acompanhando nosso blog e siga nosso Instagram.](#)